



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 90, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

**Estabelece o Regimento Interno da 1ª Conferência
Municipal da Cidade de Corumbiara/RO.**

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso I, do §4º, do Art. 66 da lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal das Cidades - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada por meio Decreto municipal nº.78, de 13 de maio de 2025, e conforme Anexo I, deste Decreto.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Corumbiara/RO, 03 de junho de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

**REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE
CORUMBIARA/RO**

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

SEÇÃO I
Dos Objetivos

Art. 1º - São objetivos da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Corumbiara/RO:

- I - Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
- II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
- III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e
- IV - Escolher os(as) delegados(as) para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º - São finalidades da Conferência Municipal:

- I - Debater a política urbana local sobre os principais problemas e desafios da cidade, relacionados ao uso e ocupação do solo, mobilidade, habitação, saneamento, meio ambiente, entre outros temas urbanos.
- II - Avaliar a execução do Plano Diretor avaliando o cumprimento das diretrizes do Plano Diretor e proponham ajustes, caso necessário.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

SEÇÃO II
Do Temário

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: **“Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”**.

§ 1º - Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º - A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Art. 4º - Os eixos do debate e a metodologia a ser aplicada na 1ª Conferência Municipal da Cidade de Corumbiara/RO deverão ser aprovados pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade.

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO II
DA ETAPA MUNICIPAL

SEÇÃO I
Da Realização

Art. 5º - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Corumbiara/RO será realizada no auditório da Prefeitura Municipal de Corumbiara-RO e terá sua abertura e atividades técnicas no dia 13 de junho de 2025, tendo a seguinte programação:

- I - das 07:00 horas até às 08:15 horas, credenciamento dos participantes da Conferência;
- II - das 08:15 às 09:00 horas, abertura oficial da Conferência, composição da mesa e a leitura do regimento interno;
- III - das 09:00 horas até às 10:00 horas, palestra com o tema **“Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”**;
- IV - das 10:00 horas até 10:30 Horas, intervalo para o coffee break;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

V - das 10:30 horas até às 12:00 horas, formação dos grupos com a nomeação dos delegados, facilitadores, digitadores, para debate dos eixos temáticos sendo:

- a) Eixo 1: **Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas;**
- b) Eixo 2: **Gestão estratégica e financiamento e;**
- c) Eixo 3: **Grandes temas transversais,**

VI - das 12:00 horas até às 14:00 horas, intervalo para o almoço;

VII - das 14:00 horas até às 16 horas continuidade das atividades técnicas com a proposições, e moções dos Eixos temáticos.

VIII - Das 16:00 horas até às 17:00 horas, apresentação das propostas, discussão e aprovação das propostas que serão encaminhadas à Conferência Estadual;

IX - Das 17:00 horas até às 17:30 horas, escolha dos delegados que irão representar o município na Conferência Estadual;

X - Das 17:30 horas até às 18:00 horas, finalização dos trabalhos e encerramento da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Corumbiara/RO.

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima de 8 horas, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 6º - A metodologia da Conferência Municipal será estruturada de forma a garantir a ampla participação, o debate qualificado e a deliberação democrática das propostas. Para tanto, serão adotados os seguintes procedimentos e dinâmicas:

I - Estrutura da Conferência

1. Painéis Temáticos: Serão realizados painéis de apresentação, com palestras e exposições, sobre os principais temas e eixos temáticos da conferência. Os painéis terão como objetivo proporcionar uma visão geral sobre os assuntos a serem debatidos.

2. Grupos de Discussão: Após os painéis, serão organizados grupos de discussão por eixos temáticos, nos quais os participantes poderão aprofundar os debates, compartilhar experiências e elaborar propostas. Cada grupo será coordenado por um facilitador, que garantirá a condução dos trabalhos, a organização dos debates e o registro das propostas.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

3. Plenárias: Ao final dos debates nos grupos, as propostas serão apresentadas em plenárias gerais, onde todos os participantes poderão fazer observações, ajustes e aprovações das propostas para serem encaminhadas ao relatório final da conferência.

II - Credenciamento e Comprovação de Vínculo

1. Credenciamento: O credenciamento será realizado de forma antecipada, por meio de inscrição presencial. Todos os participantes deverão se inscrever para garantir a sua participação na conferência.
2. Comprovação de Vínculo: Para os participantes que representem entidades ou segmentos específicos da sociedade, será exigida a designação de um vínculo com a respectiva entidade ou segmento, devendo ser preenchido o Anexo III deste Decreto.

III - Direito de Voz e Voto

1. Direito de Voz: Todos os participantes devidamente credenciados terão direito de voz nas discussões, podendo apresentar suas opiniões, sugestões e contribuições durante as plenárias e grupos de discussão.
2. Direito de Voto: O direito de voto será restrito aos participantes que representem entidades ou segmentos com direito de deliberação, conforme critérios estabelecidos na convocação da conferência. O voto será utilizado para aprovar as propostas finais dos grupos de discussão e outras deliberações.

IV - Presidência da Conferência

A Conferência será presidida por um representante da comissão organizadora ou por uma pessoa indicada pelo poder público municipal, conforme decidido previamente na reunião de abertura. O presidente terá a função de moderar os debates, conduzir a votação das propostas e garantir o cumprimento da metodologia estabelecida.

V - Dinâmica nos Grupos de Discussão

1. Composição dos Grupos: Os grupos de discussão serão compostos por participantes de diferentes segmentos e entidades, garantindo a diversidade de opiniões e experiências sobre cada eixo temático.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

-
2. Facilitadores e Registro de Propostas: Cada grupo terá um facilitador responsável por conduzir a dinâmica e garantir que todos os participantes possam se manifestar. O facilitador também será responsável por registrar as propostas e sugestões de cada grupo, para posterior apresentação nas plenárias.
 3. Discussão e Consolidação das Propostas: No decorrer dos debates, os participantes deverão buscar consensos para a elaboração de propostas, que serão consolidadas e apresentadas na plenária geral para a deliberação final.

Art. 7º - O custeio da Conferência será realizado por meio de recursos próprios da entidade organizadora advindo das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Planejamento do município de Corumbiara/RO.

SEÇÃO II

Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Art. 8º - Para a Realização da Conferência Municipal, fica criada a Comissão Organizadora, conforme Anexo II, com a participação de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 9º - Compete à Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Corumbiara/RO.

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:

- a) a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
- b) a eleição dos(as) delegados(as) que representarão o município de Corumbiara, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;

II - elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

III - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

IV - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

V – Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

VI - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

IX - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

SEÇÃO III

Da Convocatória da Conferência Municipal

Art. 10 - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Corumbiara/RO, foi convocada por meio do Decreto Municipal Nº 78, de 13 de maio de 2025.

SEÇÃO IV

Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 11 - A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º - Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

§ 2º - Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar a associação, filiação de vínculo à entidade ou ao segmento.

§ 3º - A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 4º - O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art. 12 - As pessoas participantes da Conferência Municipal se distribuirão em três categorias:

I – delegados(as);

II – observadores(as);

III – convidados(as).

§ 1º - Os(as) delegados(as) terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitados(as) a votar e serem votados(as) como delegados(as) para a Conferência Estadual;

§ 2º - Os(as) observadores(as) terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição dos(as) delegados(as) para a Conferência Estadual.

§ 3º - Os critérios para escolha dos(as) convidados(as), que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

SEÇÃO V
Da palestra

Art. 13 - A Palestra tem por finalidade promover o nivelamento do conhecimento, inspirar debates e alinhar a compreensão sobre o tema central da conferência e dos 3 (três) eixos temáticos.

Art. 14 - Deverá um(a) Relator(a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

Art. 15 - As perguntas dos(as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

SEÇÃO VI

Dos grupos de trabalho por eixo

Art. 16 - Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 03 (três) Eixos da Conferência, garantindo o aprofundamento sobre os eixos e a construção coletiva de propostas para a política de desenvolvimento urbano.

Art. 17 - Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 01 (um) Grupo de Trabalho.

SEÇÃO VII

Das moções

Art. 18 - As moções deverão ser apresentadas à Plenária pelos facilitadores dos Eixos ou por qualquer participante da Conferência para votação.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 19 - Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes.

SEÇÃO VIII

Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Art. 20 - O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, conforme Decreto n°. 29.018, de 4 de abril de 2024.

Art. 21 - Serão eleitos 04 (quatro) delegados que representarão o município na 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

Art. 22 - A escolha dos (as) delegados (as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

§ 1º - O (a) interessado(a) em pleitear vaga como delegado (a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§ 2º - O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado (a) e respectivo (a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal, devendo preencher o Anexo IV deste Regimento.

§ 3º - Cada reunião para a eleição de delegado (a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

SEÇÃO IX
Da plenária final

Art. 23 - A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação, por meio da qual se consolidarão as prioridades para a Política de desenvolvimento urbano.

Art. 24 - As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho, considerando os 03 (três) Eixos da Conferência.

Art. 25 - As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Parágrafo único. Serão consideradas aprovadas as deliberações que obtiverem a maioria simples dos votos favoráveis.

Art. 26 - É facultado aos delegados o pedido de destaque nas propostas apresentadas, a fim de manifestar discordância ou sugerir melhoria no texto, podendo solicitar destaque para supressão, adição ou modificação do texto da proposta original.

Parágrafo único. Os destaques serão submetidos a votação da plenária e, se aprovados, integrarão a redação final da proposta.

Art. 27 - A Plenária Final da Conferência Municipal deve resultar em um conjunto de no máximo:

I – 5 (cinco) deliberações para o próprio município.

II – 5 (cinco) deliberações para o Estado.

Art. 28 - O produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio por cada município participante da conferência.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

SEÇÃO X

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 29 - O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º - O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§2º - O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades no prazo de 10 (dez) dias após a realização da Conferência Municipal nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§3º - A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

§4º - O Relatório Final deverá ser disponibilizado na plataforma digital “Rede para Desenvolvimento Urbano Sustentável” (ReDUS.org.br).

SEÇÃO XI

Da validação da Etapa Municipal

Art. 30 - As Conferências Municipais poderão ser validadas, desde que comprove:

I - a realização da Conferência no período definido no art. 42 do Regimento Interno da Conferência Nacional, com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no § 1º do art. 14; (Alterado pela Portaria MCID nº 410, de 2024)

II – a realização da convocatória para a Conferência, em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação;

III - que foi constituída Comissão Organizadora com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no § 1º do art. 14; (Alterado pela Portaria MCID nº 410, de 2024)

IV – a publicação do Relatório Final da Conferência; e

V - que os delegados eleitos atendem aos parâmetros estabelecidos no Regimento Interno da Conferência de seu respectivo Estado, conforme disposto



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

no art. 49 do Regimento Interno da Conferência Nacional. (Alterado pela Portaria MCID nº. 410, de 2024).

CAPÍTULO III
Disposições finais

Art. 31 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Art. 32 - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Crumbiara/RO em 03 de junho de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal de Corumbiara-RO

Adriano da Costa Reginaldo
Presidente da Comissão Organizadora Municipal

Josiney Juchnieviski de Oliveira
Vice-presidente da Comissão Organizadora Municipal

Michelle Pinto de Mello
Secretaria da Comissão Organizadora Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

**COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA
CIDADE DE CORUMBIARA-RO**

NOME	ENTIDADE	SEGMENTO
ADRIANO DA COSTA REGINALDO	PREFEITURA	PODER EXECUTIVO
JOSINEY JUCHNIEVSKI DE OLIVEIRA	PREFEITURA	PODER EXECUTIVO
MICHELLE PINTO DE MELLO	SEMAS	PODER EXECUTIVO
GERALDO DA MOTA VAZ JUNIOR	CAMARA	PODER LEGISLATIVO
EMERSON DE PAULA FARIAS	SINDISCOR	ENTIDADE SINDICAL
MARIZA DE LIMA SCHIAVI	GAMA	MOVIMENTOS POPULARES
CRISTYANO APARECIDO DE OLIVEIRA	ACICO	CLASSE EMPRESARIAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

ANEXO III

Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu, _____, CPF nº. _____

_____, dirigente/responsável/servidor da entidade

_____,
pertencente ao segmento _____ da 1ª Conferência

Municipal da Cidade de Corumbiara/RO, declaro, para fins de credenciamento na

Conferência que o(a) sr(a). _____,

CPF nº. _____, é filiado/associado/vinculado a esta

entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração

Corumbiara/RO, _____ de _____ de 2025

[nome do dirigente]

[cargo do dirigente]



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

ANEXO IV

FICHA CADASTRAL DE DELEGADOS ELEITOS NA ETAPA MUNICIPAL PARA A ESTADUAL

As informações abaixo devem ser coletadas para cada um dos delegados titulares e respectivos suplentes, e remetidas à Coordenação Organizadora da Etapa Estadual, para credenciamento.

Titular

Nome Completo:

RG: Órgão expedidor:.....

CPF: Data de Nascimento:/...../.....

Tel. Fixo:(.....)..... Tel. Celular: (.....)

Endereço:Nº

Complemento: Bairro:.....

Cidade:UF: CEP:.....

e-mail:.....

Gênero: () feminino () masculino () outro/neutro/prefiro não declarar

Entidade que Representa:.....Sigla:

Segmento:

() Poder Executivo Municipal

() Poder Legislativo Municipal

() Movimentos Sociais e Populares

() Entidades de Trabalhadores

() Entidades Empresariais

() Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa

() Organizações não Governamentais

Pessoa com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida: Sim () Não ()

Necessita de algum atendimento especial: Sim () Não ()

Descreva o tipo de atendimento necessário:.....

.....



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

Suplente

Nome Completo:

RG:.....Órgão expedidor:.....

CPF:Data de Nascimento:...../...../.....

Tel. Fixo: (.....).....Tel. Celular: (.....).....

Endereço:.....Nº.....

Complemento:.....Bairro:.....

Cidade:.....UF:.....CEP:.....

e-mail:

Gênero: () feminino () masculino () outro/neutro/prefiro não declarar

Entidade que Representa:.....Sigla:.....

Segmento:

() Poder Executivo Municipal

() Poder Legislativo Municipal

() Movimentos Sociais e Populares

() Entidades de Trabalhadores

() Entidades Empresariais

() Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa

() Organizações não Governamentais

Pessoa com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida: Sim () Não ()

Necessita de algum atendimento especial: Sim () Não ()

Descreva o tipo de atendimento necessário:.....

.....



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

ANEXO V

RELATÓRIO FINAL DA ETAPA MUNICIPAL

(VIDE MODELO NO REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES)

1- Comprovação de Convocação da Conferência Municipal:

(Anexar cópia do ato de convocação da Conferência - em especial da publicação em meio oficial (Diário Oficial, no caso de ente público) e em meio de ampla divulgação).